

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 **MEU NEGÓCIO, MINHA HISTÓRIA** **REGULAMENTO**

A **Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A - ACDI**, CNPJ/MF nº 09.324.976/0001-94 e a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SMDEI**, juntas tratadas agora como **Organização**, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pela Agência Curitiba, através da Portaria nº 03/2023-ACD de 25/01/2023, lançam o **Concurso Meu Negócio, Minha História**, para reconhecer histórias de empreendedorismo em Curitiba, conforme o RILC/ACD e demais legislações vigentes.

O concurso Meu Negócio, Minha História é uma premiação que visa valorizar o esforço dos empreendedores curitibanos de todos os portes que, com sua força de vontade, planejamento, trabalho e espírito empreendedor viabilizaram seus negócios na cidade.

Este Regulamento constitui-se como documento oficial do concurso Meu Negócio, Minha História, apresentando informações quanto a participação de empreendedores, regras e critérios.

Sumário

Capítulo 1 – Objetivo

Capítulo 2 – Etapa - Inscrição

Capítulo 3 - Etapas – Triagem, Classificação e Avaliação Capítulo

Capítulo 4 - Critérios de Avaliação e Pontuação

Capítulo 5 – Cronograma e Premiação

Capítulo 6 – Disposições Gerais

1. - Objetivo

1.1. O concurso Meu Negócio, Minha História é um programa de reconhecimento institucional, que visa valorizar o empreendedorismo na cidade, identificando histórias de sucesso no cenário empreendedor de Curitiba.

1.2. É uma iniciativa destinada a premiar os empreendedores que atuam com seus negócios na cidade, contribuindo para o desenvolvimento social, gerando empregos e promovendo crescimento econômico.

1.3. Na perspectiva dos empreendedores participantes: sabemos que o reconhecimento desempenha um papel crucial, motivando as pessoas a alcançarem níveis mais altos em seus negócios.

1.4. O Meu Negócio, Minha História valoriza as diferentes habilidades e abordagens e inspira uma cultura de melhoria contínua.

1.5. Tipo de participação: história contada em vídeo de, no máximo, **3 (três) minutos**.

2. – Etapa - Inscrições

2.1. As inscrições são individuais, gratuitas e obrigatórias.

2.2. O vídeo da história empreendedora concorrente deverá apresentar:

- I. A narração da história de criação do negócio empreendedor;
 - II. O nome da história;
 - III. Os dados do empreendedor: nome completo, nome da empresa, CNPJ, endereço em Curitiba ou nas outras 28 (vinte e oito) cidades da Região Metropolitana.
- 2.3. Não é permitida a participação de crianças e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos nos vídeos.
 - 2.4. O vídeo deverá ser registrado pelo candidato na plataforma YouTube e seu link informado no ato da inscrição, no menu “Vídeo”. O vídeo deve ser mantido com visibilidade pública até o final do período do prêmio, ou seja, até a data de realização da cerimônia de premiação (entrega do troféu).
 - 2.5. A história deve ser contada pelo próprio empreendedor, ou seja, a narração em vídeo da história empreendedora não pode ser terceirizada.
 - 2.6. A inscrição deverá ser realizada até às **23h59**, do dia **13 de outubro de 2025**, pelo link <https://forms.cloud.microsoft/r/p7aEnnYTZ1>, com o preenchimento (total e completo) das informações e link do vídeo registrado no YouTube.
 - 2.7. Para fins de verificação do cumprimento do prazo de inscrição, será considerada a data e hora registrados no link de inscrição.
 - 2.8. As inscrições incompletas, fora do padrão (todos os campos preenchidos e correção das informações) e do prazo deste regulamento serão desclassificadas.
 - 2.9. A candidatura só será considerada completa com o preenchimento total do formulário de inscrição, com a Declaração de Uso de Imagem e Recursos e envio de link para acesso ao vídeo com até **3 (três)** minutos de duração, registrado no YouTube, com visibilidade pública até a data de premiação.
 - 2.10. Inscrições com vídeos com qualquer tempo excedente a **3 (três) minutos** de duração serão automaticamente eliminadas.
 - 2.11. A realização da inscrição implica na aceitação e concordância das condições deste Regulamento.
 - 2.12. A inscrição deve ser realizada pelo candidato, ou seja, pela pessoa interessada em contar a sua história.
 - 2.13. É proibida a inscrição de histórias que apresentem de forma implícita ou explícita, nomes, dados ou outras características que vinculem a história a partidos políticos e/ou membros do governo nas esferas municipais, estaduais e governamentais e/ou a candidatos a cargos eletivos.
 - 2.14. É proibida a utilização de música de terceiros de fundo nos vídeos. Vídeos que contenham música de fundo de terceiro (música que toca em 2º plano) serão desclassificados. Exceto quando se tratar de música autoral do empreendedor e que faça parte ou retrate a história contada.
 - 2.15. Ao realizar a inscrição no Concurso, o participante concorda com todos os termos deste Regulamento e autoriza, de forma gratuita, sem quaisquer ônus, em caráter universal, definitivo, irrevogável e irretratável, a Agência Curitiba e a Prefeitura de Curitiba a divulgar sua imagem, bem como a partilhar os recursos audiovisuais preparados para o Prêmio, para uso institucional e promocional, podendo utilizar todos os direitos relativos à imagem e interpretação, nome, prenome, nome artístico, fotografias e dados biográficos, voz e sinais característicos, imagem registrada em vídeo ou fotografia, assim como os direitos conexos de interpretação, autorizando principalmente a utilização dos direitos licenciados, em toda a exploração promocional e institucional da Agência e da Prefeitura, e em compartilhamento com o público-alvo deste evento.
 - 2.16. A autorização retromencionada abrange a distribuição e exibição de eventuais registros da apresentação ora tratada, por todo e qualquer veículo, processo ou meio de comunicação existentes ou que venham a ser criados, notadamente, mas não

exclusivamente, em cinema, televisão em todas as suas modalidades, TV aberta, TV por assinatura, transmissões por satélite, Internet, redes sociais, vídeo em qualquer formato, e demais processos multimídia, em exposições públicas e/ou privadas, circuitos fechados, e em quaisquer outras modalidades de mídia, assim como na divulgação e/ou publicidade institucional em jornais, revistas, e fotos, com a utilização da imagem, fotografada e/ou filmada, sem que sofra quaisquer questionamentos, em juízo ou fora deste, referente ao uso da referida imagem.

3. - Etapas – Triagem e Avaliação

3.1. O Concurso será composto por **2 (duas)** etapas: Triagem e a Avaliação.

3.2. **Etapla de Triagem:** será avaliado o preenchimento correto e completo de todos os campos de inscrição, o adequado envio da Declaração de Uso de Imagem e Recursos, a duração do vídeo e o cumprimento dos demais requisitos pertinentes elencados neste Edital.

3.3. **Etapla de Avaliação:** Será avaliado o empreendimento nos critérios de criatividade, espírito empreendedor, superação de desafios e resultados do empreendimento.

I). A Banca Avaliadora será composta por colaboradores da Agência Curitiba e da SMDEI, conforme portaria ACDI 12/2025 de 12 de setembro de 2025.

II). Em caso de empate, o critério de desempate será o maior número absoluto de curtidas no vídeo do YouTube.

3.4. Integrantes do processo de avaliação, de todas as etapas, assumem o compromisso de sigilo em relação aos dados e às informações que chegarem a seu conhecimento.

4. - Critérios de Avaliação e Pontuação

4.1. As histórias inscritas serão avaliadas de acordo com **4 (quatro)** critérios:

I. Criatividade

A história retrata uma iniciativa criativa, buscando oferecer um produto ou serviço diferenciado no mercado.

II. Espírito empreendedor

A história retrata a vontade de empreender como vocação, de oferecer produto e serviço de valor para os clientes, um negócio com propósito.

III. Superação de desafios

A história mostra as dificuldades para criar e manter o negócio e como elas foram superadas.

IV. Resultados do empreendimento

O impacto positivo gerado para o cliente, com o atendimento das suas necessidades por meio das soluções propostas, de forma ágil e resolutiva. E os resultados financeiros para o empreendedor e seus colaboradores, faturamento, empregos gerados.

4.2. Cada critério será avaliado utilizando uma escala de 1 a 5. A saber:

- I) 1 – Não atende;
- II) 2 – Atende parcialmente;
- III) 3 – Atende satisfatoriamente;
- IV) 4 – Atende além do esperado;
- V) 5 – Atende de forma excepcional.

5. - Cronograma e Premiação

5.1. Cronograma

Fases Período

Etapa de Inscrição **15.09 a 13.10.2025**
Etapas de Triagem e Classificação **15.09 a 15.10.2025**
Etapa de Avaliação - Banca Avaliadora **16 a 20.10.2025**
Evento de premiação dos vencedores **25.10.2025**

5.2. Premiação

Troféu e Certificado a serem entregues aos **3 (três)** primeiros colocados às **19h**, no início do evento do Prêmio Empreendedora, a ser realizado no dia **25/10/25**, no Museu Oscar Niemeyer, localizado na Rua Marechal Hermes, 999 - Centro Cívico, Curitiba.

6. - Disposições Gerais

- 6.1. Sobre o cronograma, a **Organização** tem prerrogativa para alterá-lo, a qualquer tempo, incluindo os prazos de todas as etapas.
- 6.2. Qualquer alteração neste Regulamento implicará na revisão do documento e sua na divulgação.
- 6.3. I). Os canais de comunicação oficiais a serem utilizados para divulgação serão o portal www.agenciacuritiba.com.br e [instagram@ag.cwb](https://www.instagram.com/ag.cwb),
- 6.4. O candidato se responsabiliza por todas as informações apresentadas na inscrição e no vídeo, no que tange a veracidade dos fatos narrados e resultados alcançados.
- 6.5. O presente Regulamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, mediante justificativa, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 6.6. Só serão consideradas válidas, as inscrições que tiverem todos os campos preenchidos, com a Declaração de Uso de Imagem e Recursos, link do vídeo registrado no YouTube inserido, com visibilidade pública. As inscrições com informações ou documentos incompletos, com vídeo com maior duração do que a estabelecida neste Regulamento ou com visibilidade restrita, serão desclassificadas de forma automática.
- 6.7. Caso a **Organização** julgue necessário, a equipe de Coordenação do prêmio poderá entrar em contato com o representante legal da empresa para averiguação das informações prestadas, bem como consultar dados e gravações registrados em sistemas diversos, para checagem das informações registradas pelo participante no ato da inscrição e no vídeo candidatura.
- 6.8. Não há pontuação mínima a ser atingida para a classificação da história. Todas as inscrições válidas terão suas histórias avaliadas.
- 6.9. O atendimento aos participantes do prêmio será realizado somente por e-mail para agenciacuritiba@agenciacuritiba.com.br, e terá um prazo para resposta de até **1 (um)** dia útil, garantindo assim a transparência, o tratamento igualitário e o registro formal das tratativas.
- 6.10. Os casos omissos a este Regulamento serão analisados pela Agência Curitiba.

Curitiba, 15 de setembro de 2025.

Comissão Permanente de Licitação



Celso Campos Orasmo
Presidente da CPL